

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANESTES
S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
REALIZADA EM QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS
MIL E VINTE E QUATRO, EM SUA SEDE SOCIAL.**

Data, Horário e Local: quatro de novembro de 2024, às 09 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, 9º andar, Bloco B, Centro, Edifício Palas Center. **Convocação:** pelo Presidente, nos termos do caput e § 5º do artigo 33 do Estatuto Social da Sociedade. **Presenças:** Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto e Marinete Andrião Francischetto, Conselheiras; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros. **Mesa:** Maelcio Maurício Soares, Presidente; Simone Xavier Noronha, Secretária. **Ordem do Dia:** convocação de Assembleia Geral Extraordinária. **Deliberação Tomada por Unanimidade:** considerando os termos do OFÍCIO G N.º 059/24, de 14/08/2024, contendo a indicação de membro para compor o Conselho Fiscal do Banestes S.A., convocou Assembleia Geral Extraordinária para 06/12/2024, às 10h30, a fim de que os acionistas deliberem sobre a eleição da Sra. Célia Lúcia Vieira, indicada pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo ao cargo de Conselheira do Conselho Fiscal deste Banco, na condição de membro efetivo em substituição ao Senhor Eugênio Coutinho Ricas, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026. Registrou que a candidata declara atender às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, no artigo 26, §§ 1º e 2º, da Lei 13.303/16, nos artigos 147 e 162 da Lei n.º 6.404/76, na Resolução n.º 4.970, de 25.11.2021, do Conselho Monetário Nacional, na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; no Estatuto Social da Sociedade; e no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990, como causa de inelegibilidade. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Vitória (ES), 04 de novembro de 2024. **(as.)** Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto e Marinete Andrião Francischetto, Conselheiras; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros

Silvio Henrique Brunoro Grillo
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças